



PROCESSO	-
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	REGULAMENTO ELEITORAL

DELIBERAÇÃO Nº 002/2014 – CTRE/CAU-BR

A COMISSÃO TEMPORÁRIA DO REGULAMENTO ELEITORAL - CTRE, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 05 de abril de 2014, no uso das competências que lhe conferem o art. 33 ao 40 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o princípio da anterioridade que é tratado no artigo 16 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando que outros Conselhos Profissionais adotam esse princípio nos seus processos eleitorais,

DELIBEROU:

Solicitar Parecer Jurídico à respeito da aplicação do Art. 16 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 ao processo eleitoral do CAU/BR em 2014.

Brasília – DF, 05 de abril de 2014.

FERNANDO JOSÉ DE MEDEIROS COSTA
Coordenador

PAULO OSCAR SAAD
Coordenador Adjunto

ANA KARINE BATISTA DE SOUSA
Membro

RODRIGO CAPELATO
Membro

